



CONTRATO PROGRAMA

1. O Município de Guimarães, doravante **MUNICÍPIO**, aprovou a constituição da associação sem fins lucrativos de direito privado, que adota a denominação “Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável”, doravante **ASSOCIAÇÃO**, no âmbito das suas atribuições, designadamente as vertidas nas alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Atribuições essas que se densificam na missão da associação “de promover o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, como contributos para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um elevado nível de consciencialização ambiental, um eficiente metabolismo das cidades, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais”. -----

3. Por decisivo para o progresso evolutivo dos trabalhos que integram a candidatura a Capital Verde Europeia, o Plano de Ação para o Desenvolvimento Sustentável, e todos que convergem com missão de ser atingida a neutralidade climática até 2030, o **MUNICÍPIO** detém, sobre a **ASSOCIAÇÃO**, uma influência dominante, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, al. b) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, doravante a **LAEL**, para concretizar, em contrato programa, o desenvolvimento de uma estratégia assente numa lógica integrada de sustentabilidade, monitorização dos diversos indicadores ambientais, e medição dos impactes das medidas implementadas nos diferentes ecossistemas, e na saúde e bem-estar da população. -----

4. A **ASSOCIAÇÃO** desenvolve, no âmbito da sua atuação, atividades dirigidas a toda a comunidade, através de diversas ações integradas das melhores práticas internacionais em políticas do Desenvolvimento Sustentável, designadamente nas áreas

da Educação e Sensibilização para a Sustentabilidade Ambiental, com o objetivo de alterar hábitos e comportamentos da sociedade que contribuam para o desenvolvimento sustentável; Investigação & Desenvolvimento e Inovação, com aplicação direta ao território, e procurando fomentar a resiliência das cidades. -----

5. O **MUNICÍPIO** definiu o eixo de desenvolvimento sustentável e a incrementação de projetos, medidas e ações, como prioridade nas políticas públicas municipais, com o claro objetivo de proteger os seus ecossistemas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. -----

6. A **ASSOCIAÇÃO** tem sido um elo imprescindível na missão supra descrita, cumprindo, de forma reconhecida, os seguintes objetivos sectoriais: (i) Promover uma eficiente utilização dos recursos naturais; (ii) Contribuir para o aumento da resiliência do território; (iii) Preservar e promover a biodiversidade e a sustentabilidade dos ecossistemas; (iv) Promover campanhas de sensibilização e consciencialização; (v) Aumentar a literacia ambiental; (vi) Analisar as dinâmicas paisagísticas; (vii) incentivar e coordenar o desenvolvimento de projetos inovadores. -----

7. O **MUNICÍPIO**, enquanto instituição do poder local, reconhece as suas atribuições, designadamente as tocantes à ação social, nos termos da alínea d) e e) do nº 2, do artigo 23º, da referida Lei nº 75/2013; -----

8. É opção do **MUNICÍPIO** que a atividade desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO** seja por ela continuada, em condições que favoreçam o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo **MUNICÍPIO**, designadamente através da celebração de um contrato programa. -----

9. Nos termos da **LAEL**, que se aplica com as necessárias adaptações à **ASSOCIAÇÃO**, a regulação das relações entre estas entidades, pode fazer-se por via do presente instrumento contratual, atento o disposto no artigo 47.º e o artigo 59.º, n.º 3,



verificado um dos requisitos do artigo 19.º, n.º 1 daquele normativo. -----

10. A **ASSOCIAÇÃO** está obrigada a cumprir todas as demais exigências legais, mormente as que constam do artigo 47.º da **LAEL**, obrigando-se a manter um sistema de contabilidade analítica face aos apoios públicos ora concedidos pelo desenvolvimento das políticas de preços sociais sobre a atividade que integra o seu objeto social (cf. n.º 3 do referido artigo 47.º). -----

O contrato programa deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais; -----

II. Em conformidade com a deliberação da Direção da **ASSOCIAÇÃO**, de 25 de novembro de 2025, da Câmara Municipal de Guimarães, de 9 de dezembro de 2025 e da Assembleia Municipal de Guimarães, de 22 de dezembro de 2025, e da autorização de despesa com o cabimento n.º 6997, de 3 de dezembro de 2025, correspondendo-lhe o compromisso n.º 6975, de 3 de dezembro de 2025, ambos transitados de 2025 para 2026, com a proposta de cabimento n.º 130 e compromisso n.º 6975. -----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, do concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Ricardo Araújo, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante **MUNICÍPIO**), e –
O LABORATÓRIO DA PAISAGEM DE GUIMARÃES – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na Rua da

Ponte Romana, 4835-095, da freguesia de Creixomil, do concelho de Guimarães, com o NIPC 513 753 362, neste ato representada por **CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES RIBEIRO** e **DALILA GRAÇA SEPÚLVEDA MESQUITA FREITAS**, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato, de acordo com os respetivos Estatutos, ata da Assembleia Geral de 28 de novembro de 2025 e auto de tomada de posse dos membros da Direção de 24 de novembro de 2025 (doravante **ASSOCIAÇÃO**); -----
É celebrado o presente contrato programa (doravante **CONTRATO**) no qual se projetam as orientações estratégicas da responsabilidade do **MUNICÍPIO**, e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.^a

OBJETO

1. O presente **CONTRATO** regula a relação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, definindo os objetivos e as metas a atingir por esta no desenvolvimento da sua atividade no domínio da promoção o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, contribuindo para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável. -----
2. No sentido de densificar o seu objeto, o presente instrumento jurídico define, detalhadamente, ao longo do seu clausulado e anexos, a finalidade da relação contratual, bem como a eficácia e eficiência que se pretende atingir com a mesma. -----
3. O presente **CONTRATO** disciplina ainda os pressupostos e termos da cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, através de subsídios de exploração devidos a esta, pela prática de preços sociais no desenvolvimento de ações e projetos, definidos e aprovados pelo **MUNICÍPIO** pelo presente **CONTRATO**, a vários setores de atividade. -----



CLÁUSULA 2.^a

FINALIDADE NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DE MISSÃO - GUIMARÃES 2030 E
MISSÃO EUROPEIA DAS 100 CIDADES PARA A NEUTRALIDADE CLIMÁTICA

1. No domínio da “Organização, Coordenação, Dinamização, Cooperação e Acompanhamento da Estrutura de Missão Para o Desenvolvimento Sustentável - Guimarães 2030”, compete à **ASSOCIAÇÃO** promover: -----

a. A dinamização e apoio no funcionamento da Estrutura de Missão, que envolve um Conselho Diretivo, um Conselho Executivo, a Coordenação Geral, um Conselho Especializado, um Comité Técnico-Científico, um Comité de Aconselhamento Externo e um Conselho Consultivo; -----

b. A organização de reuniões dos órgãos de que fazem parte a Estrutura de Missão para o Desenvolvimento Sustentável – Guimarães 2030, e da Equipa de Transição Climática; -----

c. A participação ativa, como seu membro, nas diversas reuniões do Conselho Especializado, Comité Técnico-Científico, Comité de Aconselhamento Externo e Conselho Consultivo promovidas pela Estrutura de Missão 2030, assim como da Equipa de Transição Climática; -----

d. A organização de eventos de sensibilização e mobilização na área do desenvolvimento sustentável, integrados na Estrutura de Missão para o Desenvolvimento Sustentável; -----

e. A colaboração na elaboração de novos Planos de Ação que venham a redefinir prioridades e opções para projetos futuros, com vista a contribuir, por sua vez, para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável. -----

f. O acompanhamento e monitorização dos projetos, estudos e investimentos que venham a ser estabelecidos pelos Planos de Ação e devidamente autorizados pelos órgãos

competentes da autarquia; -----

g. O apoio na conceção e desenvolvimento de candidaturas a financiamento que decorram da estratégia de Guimarães para o Desenvolvimento Sustentável – Guimarães 2030; -----

h. O apoio à elaboração de candidaturas no âmbito da Missão das 100 Cidades para a Neutralidade Climática; -----

i. A manutenção e acompanhamento da Missão das 100 Cidades para a Neutralidade Climática, das suas candidaturas e projetos, através de equipa dedicada, nomeadamente nas áreas jurídica, financeira e de gestão de candidaturas/projetos; -----

j. O apoio na estratégia de comunicação da Estrutura de Missão - Guimarães 2030 e da Missão das Cidades para a Neutralidade Climática; -----

k. A atribuição de dois prémios de mérito académico às universidades parceiras do Laboratório da Paisagem – Universidade do Minho e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – em áreas que se considerem relevantes para a estratégia de Guimarães para o Desenvolvimento Sustentável; -----

l. A criação de conceito para a Green Week Guimarães 2026, e apoio na sua organização; -----

m. A organização do evento Galardão Brigadas Verdes 2026; -----

n. O acompanhamento e apoio ao desenvolvimento das ações decorrentes do Contrato Climático de Guimarães, integrado na Missão Cidades para a Neutralidade Climática; -----

o. O reforço do apoio às PME, visando o aumento da sua capacitação e formação ambiental, bem como o apoio ao desenvolvimento de relatórios de sustentabilidade e análises de dupla materialidade; -----

p. O acompanhamento e apoio à gestão financeira de projetos europeus financiados



na área da ação climática, sempre que solicitado pela Câmara Municipal. -----

2. A **ASSOCIAÇÃO** fica ainda obrigada a desenvolver: -----

a. Ações de comunicação, incluindo a colaboração na elaboração de comunicados e notas à imprensa, a organização de conferências de imprensa e de ações de divulgação junto da comunidade. -----

b. Conteúdos de divulgação decorrentes do Plano de Ação para o Desenvolvimento Sustentável de Guimarães, e outros documentos decorrentes da Missão das 100 Cidades para a Neutralidade Climática. -----

3. Por último, a **ASSOCIAÇÃO** deverá garantir a universalidade e a continuidade dos serviços que tem vindo a prestar ao **MUNICÍPIO**, ficando obrigada, para tal, a:-----

a. Participar em reuniões com entidades externas, por indicação e solicitação da Câmara Municipal; -----

b. Participar na qualidade de membro nas reuniões da Estrutura de Missão para o desenvolvimento sustentável;

c. Participar na qualidade de membro nas reuniões da Equipa de Transição Climática; -----

d. Representar o Município e comunicar em eventos nacionais e internacionais, incluindo junta da Comissão Europeia ou Redes de Cidades, por solicitação da Câmara Municipal de Guimarães; -----

e. Garantir a eficácia e eficiência das respostas adequadas às necessidades locais;

f. Assegurar uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequada ao normal desenvolvimento das suas atividades; -----

g. Continuar a assegurar, por solicitação do Município, a representação em redes nacionais e europeias nas suas áreas de atuação; -----

h. Continuar a assegurar, por solicitação do Município, a posição de Chair/Co-Chair

nos grupos “Áreas Verdes e Biodiversidade” e de “Resíduos e Economia Circular” e ainda na “task-force de Adaptação” da Rede Europeia de Cidades EuroCities; -----

i. Participar nas reuniões, grupos de trabalho e iniciativas promovidas pela SDSN Portugal, contribuindo para a integração das melhores práticas e orientações internacionais no domínio do desenvolvimento sustentável, da educação ambiental e da ação climática, em representação do Município; -----

j. Participar nas reuniões, atividades e grupos de trabalho da CPSA, assegurando a articulação técnica com as políticas municipais de sustentabilidade, bem como o reporte periódico das iniciativas em curso sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Guimarães. -----

k. Representar o Município de Guimarães na Associação Adapt.Local, e noutras Redes Nacionais, sempre que solicitado por este; -----

l. Apoio e representação do Município na Iniciativa Cidades e Regiões Circulares (CCRI); -----

m. Garantir a estreita cooperação com as cidades irmãs e/ou geminadas, na área da sustentabilidade, por solicitação da Câmara Municipal de Guimarães; -----

n. Apoiar o desenvolvimento de regulamentos considerados relevantes para a estratégia de Guimarães para o desenvolvimento sustentável – Guimarães 2030; -----

o. Apoio ao reporte municipal no âmbito do Green City Accord e Carbon Disclosure Project; -----

p. Apoio às Freguesias na elaboração da candidatura à distinção ECO-Freguesias XXI. -----

CLÁUSULA 3.ª

FINALIDADE NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. No domínio da “Coordenação, Gestão, Dinamização, Articulação,



Calendarização, Desenvolvimento e Organização de Atividades de Sensibilização e Educação Ambiental”, compete à **ASSOCIAÇÃO**, promover: -----

A produção de conteúdos pedagógicos para o Programa PEGADAS, em diversas áreas temáticas, de acordo com o Referencial de Educação Ambiental para a Sustentabilidade e com as respetivas estratégias, a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e a Estratégia Nacional de Educação Ambiental. -----

- a. Reformulação do micro-site do Programa PEGADAS, tornando-o mais apelativo e ágil, e reforço da divulgação de atividades e gestão de inscrições; -----
 - b. Reformulação da identidade visual do Programa PEGADAS; -----
 - c. Realização de parcerias com outras entidades (locais, regionais, nacionais e internacionais) para a dinamização do programa de atividades, de acordo com a definição do respetivo plano apresentado pela Câmara Municipal de Guimarães; -----
 - d. Desenvolvimento da iniciativa *PEGADAS Exchange*, visando o reforço da cooperação, partilha de conhecimento e sinergias com outras cidades; -----
 - e. Cooperação com a cidade de Chapada dos Guimarães para a continua implementação do programa PEGADAS no Brasil; -----
 - f. Apoio às Escolas do Concelho na elaboração do relatório Eco-Escolas, no âmbito da iniciativa da Associação Bandeira Azul da Europa; -----
2. Para a execução e dinamização do projeto PEGADAS, a ASSOCIAÇÃO deverá:
- a. Proporcionar mais de 600 atividades, nas áreas referidas no número 1, al. a), seja em modelo presencial ou em modelo de ensino à distância; -----
 - b. Adaptar as atividades e conteúdos, de acordo com as estratégias municipais; -----
 - c. Receber e gerir a inscrição nas atividades propostas, de todas as escolas e colégios do concelho de Guimarães, em todos os ciclos de ensino; -----
 - d. Articular a realização das atividades com a Câmara Municipal, no que diz respeito

- a necessidades logísticas especiais e ao transporte; -----
- e. Desenvolver e conceptualizar publicações digitais e físicas (publicação Ecolino) em cada período de pausa letiva, como ferramenta a usar autonomamente nas escolas;
- f. Desenvolver e conceptualizar fichas técnicas pedagógicas, com informação completa das atividades; -----
- g. Desenvolver jogos didáticos para utilização nas ações de Educação para a Sustentabilidade; -----
- h. Gerir e dinamizar as redes sociais com recurso a diversos conteúdos que decorrem da dinamização das atividades de educação ambiental desenvolvidas no âmbito do programa PEGADAS; -----
- i. Assegurar a contínua produção e disseminação da e-Newsletter mensal PEGADAS, divulgando as atividades que tenham sido realizadas pelas escolas, no âmbito do próprio programa. -----
- j. Reforçar o programa de atividades no âmbito da sustentabilidade ambiental para o programa “Guimarães 65+ Ambiente”, em parceria com demais instituições do concelho que integrem a Rede Social de Guimarães; -----
- k. Fomentar o estabelecimento de parcerias e redes com outros municípios no âmbito do programa “Guimarães 65+ Ambiente”; -----
- l. Realizar ações de formação para professores, de curta e longa duração, nas áreas temáticas acima referidas, com aplicação prática em contexto de escola. -----
- m. Conceptualizar, criar e realizar exposições pedagógicas não permanentes relacionadas com as temáticas referenciadas. -----
- n. Realizar a 3ª Edição do Encontro Internacional de Educação Ambiental, promovendo a partilha de projetos e boas-práticas de cidades, e instituições; -----
- o. Desenvolver e protagonizar candidaturas a financiamento na área da educação



ambiental, de acordo com as solicitações do Município de Guimarães; -----

p. Apoiar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do Município de Guimarães, durante o respetivo ano letivo, nas áreas da ação climática. ---

3. No domínio da “Coordenação, Gestão, Dinamização, Articulação, Calendarização, Desenvolvimento e Organização de Atividades de Sensibilização e Educação Ambiental, compete ainda à **ASSOCIAÇÃO**, promover: -----

a. A dinamização e coordenação do projeto Incubadora de Base Rural, em estreita colaboração com o Município de Guimarães; -----

b. Dinamização do Gabinete de Gestão do Arvoredo criado no Laboratório da Paisagem, apoiando o trabalho desenvolvido pelo Município de Guimarães e pelas Juntas de Freguesia do Concelho; -----

c. Acompanhamento da execução do Regulamento de Gestão de Arvoredo. -----

d. Apoio na avaliação fitossanitária do arvoredo do Concelho, através do Gabinete de Gestão de Arvoredo Urbano; -----

e. Inventariação gradual, em software dedicado, de todo o arvoredo urbano do Concelho (continuação); -----

f. Inventariação em software dedicado de todas as intervenções nas ecovias do território de Guimarães; -----

g. Dinamização e Coordenação do programa “Guimarães mais Floresta”, através do apoio técnico-científico, e acompanhamento das suas atividades; -----

h. Continuação do trabalho alocado ao Herbário de Guimarães; -----

i. Promoção de atividades diversificadas de educação ambiental, dirigidos ao público infantojuvenil onde se procure enaltecer a importância da proteção da natureza e dos seus recursos, das linhas de água e da sua conservação, a relevância da reutilização

de materiais, assim como a importância e os riscos que impendem sobre a biodiversidade existente; -----

j. Desenvolvimento de materiais orientadores que promovam comportamentos sustentáveis entre os cidadãos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do território; -----

k. Apoio técnico e científico às “Brigadas Verdes” instituídas no concelho, como forma de contribuir para a dinamização de ações participativas no território, nomeadamente através da colaboração no desenvolvimento dos Planos de Ação de cada Brigada Verde; -----

l. Produção e divulgação de conteúdos e atividades, que auxiliem as ações a desenvolver pelas Brigadas Verdes; -----

m. Realização de ações de formação ambiental para as “Brigadas Verdes” com o objetivo de aumentar a literacia ambiental dos cidadãos; -----

n. Apoio na conceção e elaboração de candidaturas de âmbito local, em colaboração com as freguesias do concelho; -----

o. Desenvolvimento de atividades participativas que contribuam para o envolvimento e mobilização dos cidadãos; -----

p. Apoio técnico e científico às instituições e associações desportivas e culturais do concelho que procurem desenvolver ações na área da sustentabilidade; -----

q. Desenvolvimento e conceção de publicações técnico-científicas que resultem no aumento do conhecimento sobre o património natural de Guimarães; -----

r. Apoio na elaboração de projetos de educação e sensibilização ambiental das Juntas de Freguesia no Concelho, por solicitação da Câmara Municipal de Guimarães;

s. Apoio no desenvolvimento de ações que incentivem a economia circular, e a redução do consumo, nomeadamente através da estratégia “RRRICICLO”, a ser lançadas



pelo Município de Guimarães; -----

t. Organização e dinamização de ações de sensibilização enquadradas na Semana Europeia de Prevenção de Resíduos, Semana Europeia da Mobilidade e *City Nature Challenge*, assim como outras datas comemorativas assinaladas pelo Município de Guimarães. -----

CLÁUSULA 4.^a

FINALIDADE NO ÂMBITO DA INVESTIGAÇÃO & DESENVOLVIMENTO

1. No domínio dos “Projetos científicos na área do ambiente e desenvolvimento sustentável”, compete à **ASSOCIAÇÃO**, promover atividades e projetos de investigação baseados no conhecimento científico, desenvolvendo ideias e inovando nas mais diferentes áreas de intervenção, nomeadamente Biodiversidade e Recursos Hídricos, Áreas Verdes, Paisagem e Território, Economia Circular, Clima e Saúde e bem-estar; ---
2. Apoiar o Município de Guimarães em todos os pareceres técnico-científicos na área ambiental e climática, sempre que por este solicitados; -----
3. Sem prejuízo de outros projetos âncora, no desenvolvimento da atividade de investigação descrita no número anterior, a **ASSOCIAÇÃO** fica obrigada a desenvolver as seguintes ações: -----
 - a. Acompanhamento do Contrato Climático de Guimarães (CCC), e apoio ao Município para o cumprimento das ações previstas no CCC; -----
 - b. Acompanhamento do Plano de Ação Climático de Guimarães. -----
 - c. Auscultação de empresas estratégicas do concelho, no âmbito da sua integração nos compromissos climáticos municipais. -----
 - d. Apoio técnico na redação, negociação e celebração dos Contratos Climáticos das empresas, assegurando o alinhamento com o Contrato Climático de Guimarães. -----
 - e. Acompanhamento e monitorização da implementação dos Contratos Climáticos

das empresas, incluindo apoio contínuo na execução e reporte das ações. -----

f. Apoio ao desenvolvimento de projetos de Arquitetura Paisagista, para criação e/ou melhoria de áreas verdes e azuis do Concelho; -----

g. Acompanhamento e consultoria ao Município de Guimarães nas diversas áreas de atuação do Laboratório da Paisagem, nomeadamente biodiversidade, recursos hídricos ou paisagem e território; -----

h. Desenvolvimento do Plano de Economia Circular de Guimarães, em estreita colaboração com o Município de Guimarães, e dos seus parceiros; -----

i. Aplicação de metodologias de avaliação dos espaços verdes do Concelho, propondo soluções para o incremento do usufruto dos cidadãos; -----

j. Desenvolvimento de estudos sobre a relação entre os espaços verdes e a saúde física e mental da população com particular foco nos exposomas urbanos desenvolvendo o conceito de uma só saúde; -----

k. Apoio no desenvolvimento de estratégias promotoras da alimentação sustentável e do consumo de proximidade; -----

l. Avaliação do impacte da presença plásticos nas linhas de água do concelho nos sedimentos e organismos; -----

m. Monitorização sazonal dos parâmetros físico-químicos e anuais dos parâmetros biológicos das principais linhas de água do Concelho; -----

n. Reforço nos estudos de acompanhamento à classificação de locais de águas balneares; -----

o. Monitorização e reporte de parâmetros de dados de qualidade do ar (Temperatura, CO, O₃, NO₂, SO₂, PM₁₀, PM_{2,5}) e da água (linhas de água) (Temperatura, Condutividade, Oxigénio Dissolvido, PH, Sólidos Dissolvidos e nível hidrométrico), através de estações fixas colocadas em quatros pontos do Concelho. -----



- p. Apoio ao desenvolvimento do Plano de Compras Verdes Públicas de Guimarães;
- q. Desenvolvimento, coordenação e acompanhamento do projeto de criação de percursos pedestres ao longo dos rios Ave, Selho e Vizela, garantindo a estreita articulação entre o município e as juntas de freguesia, potenciando a criação do parque linear de Guimarães; -----
- r. Desenvolvimento de estudos ecológicos, utilizando metodologias estocástico-dinâmicas para avaliar o impacto das intervenções de reabilitação ribeirinha e da criação da cintura verde; -----
- s. Apoio ao desenvolvimento de projeto para cálculo da Pegada Carbónica Municipal; -----
- t. Desenvolvimento do Relatório Municipal de Sustentabilidade; -----
- u. Apoio à implementação da estratégia local para a Cultura Sustentável, de acordo com compromisso assumido pelo Município no Acordo de Lille; -----
- v. Monitorização do cumprimento do Plano de Ação Local para a Biodiversidade 2030; -----
- w. Monitorização da biodiversidade e ecossistemas locais com foco na criação de áreas protegidas; -----
- x. Cooordenação e dinamização da Incubadora de Base Rural, através da dinamização de todas as ações previstas no projeto, reforçando a comunicação das diferentes sessões, sempre em articulação com o Município de Guimarães; -----
- y. Acompanhamento do projeto Desporto Carbono Zero, com monitorização do cumprimento dos Planos de Sustentabilidade desenvolvidos para as diferentes instituições desportivas; -----
- z. Avaliação e monitorização da estratégia local de compostagem; -----
- aa. Monitorização e mapeamento das espécies invasoras do Concelho (fauna e

flora), e desenvolvimento de metodologias que contribuam para o seu controlo; -----

bb. Consolidação da Estratégia Radial Verde de Guimarães com vista ao reforço dos corredores ecológicos que liguem os principais núcleos urbanos e áreas florestais. -----

cc. Desenvolvimento de estratégia para valorização do património geológico de Guimarães, através da inventariação de locais relevantes, ações de sensibilização, e instalação de painéis interpretativos, preparando a criação da Rota da Geodiversidade de Guimarães; -----

dd. Acompanhamento técnico-científico do processo de classificação da Montanha da Penha e a sua integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas; -----

ee. Apoio à implementação de sistemas de monitorização e modelação de riscos para suporte à Proteção Civil; -----

ff. Suporte ao desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras e apoio ao desenvolvimento de sistemas de integração de dados; -----

gg. Acompanhamento e monitorização dos diversos indicadores solicitados no âmbito Green City Accord. -----

CLÁUSULA 5.^a

FINALIDADES GERAIS

1. A **ASSOCIAÇÃO** fica ainda obrigada a manter registos documentados de todos os projetos e iniciativas próprias, em cada um dos domínios de atuação. -----

2. Planificar as atividades a desenvolver pelas respostas em cada um dos domínios de atuação, e vertidas no plano de atividades que vier a ser aprovado. -----

3. A **ASSOCIAÇÃO** deverá garantir a manutenção da sua participação proativa junto de parceiros institucionais, dinamizando e coordenando projetos sempre que o Município assim o determine. -----

4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a cumprir o Plano de Atividades a ser aprovado para



o ano de 2026, bem como tudo o que demais ficar previsto neste instrumento contratual.

5. Pelo presente instrumento contratual, a **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a executar os serviços de acordo com o seu clausulado. -----

6. Para a concretização dos objetivos programáticos, a **ASSOCIAÇÃO** aplicará o seu conhecimento e a experiência acumulada de forma a identificar as soluções e utilizar os métodos e procedimentos que se mostrem mais adequados à prossecução das políticas definidas pelo **MUNICÍPIO** em articulação com o seu modelo de gestão: -----

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a executar o **CONTRATO** de acordo com o seu clausulado e anexos e o previsto no seu plano de atividades para 2026, bem como cumprir todos os deveres legais que lhe são impostos pela **LAEL**. -----

2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se ainda, nos termos do presente contrato: -----

a) Desenvolver a oferta da sua atividade com carácter tendencialmente gratuito, sem prejuízo das receitas próprias que possa gerar, produto do resultado de projetos desenvolvidos por investigadores. -----

b) Promover ações e campanhas de sensibilização e informação, junto da população em geral; -----

c) Promover a divulgação externa das suas atividades; -----

d) Afetar os espaços do edificado comodato pelo **MUNICÍPIO** a todas as atividades que aí decorram com interesse para o seu objeto social. -----

e) Cumprir com os deveres de informação, constantes do **ANEXO II**; -----

f) Aplicar a metodologia de consolidação de contas do Município, cumprindo com a calendarização das ações referidas no Manual de Consolidação de Contas; -----

g) Adotar instrumentos de controlo interno que visem a prevenção de riscos de

corrupção e infrações conexas, adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa, a prevenção de conflitos de interesses e de inexistência de duplo financiamento das atividades desenvolvidas. -----

3. No âmbito da sua atividade, a **ASSOCIAÇÃO** deve manter em vigor os seguros legalmente obrigatórios, designadamente os de responsabilidade civil e de exploração. --

4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que o pessoal afeto aos recursos humanos seja dotado das habilitações necessárias à prossecução da atividade objeto do contrato, designadamente no que respeita a Coordenadores de Projetos Científicos. -----

CLÁUSULA 7.ª

REGULAMENTOS INTERNOS

1. A **ASSOCIAÇÃO** deve manter, para cada um dos setores de atuação, regulamentos internos que disciplinem, de acordo com o estipulado neste **CONTRATO**, as regras indispensáveis ao seu funcionamento designadamente: -----

a) Serviços e atividades e respetivas condições de acesso; -----

b) Horários e períodos de encerramento. -----

2. A **ASSOCIAÇÃO** deve manter os Regulamentos Internos afixados nas instalações onde decorrem os respetivos serviços a que se referem. -----

CLÁUSULA 8.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar a execução física e financeira do presente **CONTRATO**, nos termos do disposto na **LAEL**. -----

2. Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto do **CONTRATO**. -----

3. Como contrapartida pela prática dos preços sociais que a **ASSOCIAÇÃO** se encontra obrigada durante a execução do presente **CONTRATO** e demais obrigações



previstas nos artigos anteriores, o **MUNICÍPIO** obriga-se a conceder, no decurso da execução do contrato, a título de subsídio de exploração da atividade, o montante de **€750.000,00** (setecentos e cinquenta mil euros), conforme melhor justificado no **ANEXO I** ao **CONTRATO**, a transferir em doze *tranches* de **€62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos euros), no último dia de cada mês da execução contratual, sem prejuízo de este plano poder ser alterado, mediante pedido devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente de Câmara. -----

4. O pagamento das prestações fica condicionado ao cumprimento dos deveres de informação referidos na alínea e), n.º 2 da Cláusula 6ª. -----

5. O subsídio de exploração funda-se no propósito de cobrir a diferença entre os custos anuais e as receitas operacionais anuais, decorrentes da prática de preços sociais pelos serviços que a **ASSOCIAÇÃO** se obriga a executar de acordo com a justificação que compõe o **ANEXO I**, suportada pelo Estudo de Viabilidade Aprovado. -----

CLÁUSULA 9.ª

VIGÊNCIA, EFEITOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

A execução do presente **CONTRATO** inicia-se no dia 1 de janeiro de 2026 e tem a duração de doze meses seguidos, prevendo-se o seu término no dia 31 de dezembro de 2026. -----

CLÁUSULA 10.ª

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a integrar o presente contrato no seu Plano de Atividades para o ano de 2026. -----

CLÁUSULA 11.ª

INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a respeitar os indicadores

de eficácia e de eficiência para os serviços objeto do **CONTRATO**, para o presente ano, constantes do **ANEXO III**; -----

2. Os indicadores de eficiência e eficácia refletem as orientações estratégicas para o total da execução do contrato. -----

3. Da avaliação global do cumprimento dos objetivos e indicadores, após execução integral do contrato, deverão as partes acordar a necessidade de acertos, sem colocar em causa o equilíbrio financeiro da **ASSOCIAÇÃO**. -----

4. Quando os indicadores não sejam atingidos por causa imputável à **ASSOCIAÇÃO**, poderá o Presidente da Câmara Municipal determinar uma auditoria à atividade, por forma a aferir da eventual aplicação de sanções, inclusivamente as previstas no artigo 24º e 25º do Estatuto do Gestor Público. -----

CLÁUSULA 12.ª

COMUNICAÇÕES E DEVER DE COOPERAÇÃO

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** serão efetuadas para as respetivas moradas, devendo qualquer alteração ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis. -----

2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários. -----

CLÁUSULA 13.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato-programa cessará: -----

a) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência; -----

b) Por acordo entre as partes; -----

c) Por resolução, nos termos definidos nos números seguintes. -----



2. Se a **ASSOCIAÇÃO** não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, o **MUNICÍPIO** notificá-la-á, com interpelação admonitória, para cumprir dentro de um prazo razoável. -----

3. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo. -----

4. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da **ASSOCIAÇÃO** que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do **CONTRATO** e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. -----

CLÁUSULA 14.ª

REVISÃO DE CONTRATO

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes. -----

CLÁUSULA 15.ª

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designadamente, dados sensíveis, as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo

tal obrigação passar a constar dos contratos escritos que esta celebre com entidades subcontratadas. -----

2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a: -----

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo **MUNICÍPIO** única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato; -----

b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----

c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o **MUNICÍPIO** esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----

3. A **ASSOCIAÇÃO** aceita expressamente a possibilidade de ser auditada, no sentido de se aferir o cumprimento do disposto neste artigo. -----

CLÁUSULA 16.^a

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo quanto não esteja especialmente regulado no presente **CONTRATO** aplica-se a o **DECRETO**, o **Código Cooperativo**, a **LAEL** e a parte III do **Código dos Contratos Públicos**.-----

CLÁUSULA 17.^a

ANEXOS

Fazem parte integrante do presente **CONTRATO** os seguintes anexos: -----

ANEXO I: Justificação objetiva do montante do subsídio à exploração face aos critérios



legais. -----

ANEXO II: Calendário de reporte de informação relativo a 2026; -----

ANEXO III: indicadores de eficácia e eficiência para os serviços objeto do
CONTRATO; -----

ANEXO IV: Plano de Atividades para o ano 2026; -----

ANEXO V: Parecer do ROC da Associação; -----

ANEXO VI: Extrato da deliberação dos órgãos competentes da **ASSOCIAÇÃO;** -----

ANEXO VII: Extrato das deliberações dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO;** -----

ANEXO VIII: Declarações de Cabimento e Compromisso. -----

Foram exibidos: **a)** Certidão comprovativa em como a **ASSOCIAÇÃO** tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 7 de outubro de 2025 pelo 1º Serviço de Finanças de Guimarães; **b)** Declaração comprovativa em como a **ASSOCIAÇÃO** tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida pelo Serviço de Segurança Direta em 7 de outubro de 2025. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de assinatura digital qualificada dos outorgantes, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Município de Guimarães, 22 de janeiro de 2026

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:

RICARDO JOSÉ MACHADO PEREIRA DA SILVA
ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Guimarães
Município de Guimarães

Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de Setembro

Data: 03-02-2026 20:40:53

Os segundos outorgantes:sign.com

Assinado por: **Carlos Alexandre Lopes Rodrigues**

Ribeiro

Num. de Identificação: 12691248

Data: 2026.02.03 11:15:04 +0000

Assinado por: Dalila da Graça Sepúlveda Mesquita
de Freitas

Num. de Identificação: B110823735

Data: 03-02-2026 14:15:01 +00:00



ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DO MONTANTE DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO FACE AOS CRITÉRIOS LEGAIS

Na prossecução do seu objeto social, a “**Laboratório da Paisagem – Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável**” desenvolve, em benefício direto do Município de Guimarães, atividades de conhecimento e inovação, investigação aplicada e divulgação científica. Estas ações têm sido determinantes para a execução das políticas municipais de ambiente e desenvolvimento sustentável, contribuindo para uma literacia ambiental robusta, maior eficiência urbana e proteção dos recursos naturais.

Para além destas funções estruturantes, o Laboratório da Paisagem tem assumido um papel essencial no posicionamento de Guimarães nas redes europeias de referência, na afirmação da estratégia municipal de neutralidade climática e no cumprimento dos atuais e futuros objetivos climáticos. A instituição assegura ainda a coordenação técnica e científica de vários projetos nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de candidaturas estratégicas a financiamentos europeus, reforçando a capacidade de inovação do Município.

O Laboratório constitui igualmente uma plataforma de articulação com o tecido empresarial, papel que se pretende intensificar no próximo ano, promovendo a transição sustentável das empresas e a integração destas nos programas e metas ambientais do Município. Em paralelo, presta apoio técnico especializado a diversos serviços municipais e juntas de freguesia, garantindo coerência, rigor e capacidade de execução em múltiplas áreas - desde a educação ambiental até à biodiversidade, mobilidade, gestão do território, áreas verdes e economia circular.

O ano de 2026 encerra um conjunto de desafios que decorrem da distinção de Guimarães como Capital Verde Europeia, mas também do reconhecimento e posicionamento de Guimarães como exemplo maior na área da sustentabilidade e da sua ambiciosa estratégia climática. Assim, o Laboratório da Paisagem deverá continuar a assumir-se como um ator principal na estratégia municipal na área climática, como suporte à decisão política e como agente de transformação do território e dos seus cidadãos.

Em traços gerais, apresentam-se algumas das responsabilidades do Laboratório da Paisagem durante o próximo ano:

- Coordenação e dinamização do Programa de Educação para a Sustentabilidade (PEGADAS), dirigido a todas as escolas do Concelho;
- Desenvolvimento do primeiro Relatório de Sustentabilidade do Município de Guimarães;
- Acompanhamento das exigências inscritas na Missão Europeia das 100 Cidades para a Neutralidade Climática, nas suas várias dimensões (financeira, jurídica e de gestão de candidaturas);

- Reforço do apoio às PME, visando o aumento da sua capacitação e formação ambiental, bem como o apoio ao desenvolvimento de relatórios de sustentabilidade e análises de dupla materialidade;
- Desenvolvimento de Planos de Sustentabilidade para os clubes desportivos no âmbito do Programa Desporto Carbono Zero, e monitorização do seu cumprimento;
- Desenvolvimento de projetos de Arquitetura Paisagista para criação e/ou melhoria de áreas verdes e azuis do Concelho;
- Acompanhamento, apoio e emissão de pareceres ao Município de Guimarães na monitorização e avaliação fitossanitária do arvoredado municipal, através do Gabinete de Gestão de Arvoredado, sediado no Laboratório da Paisagem;
- Desenvolvimento do relatório de monitorização do Plano Municipal de Ação Climática de Guimarães 2030;
- Desenvolvimento do primeiro relatório de monitorização do cumprimento do Plano de Ação Local para a Biodiversidade 2030;
- Acompanhamento e apoio à gestão financeira de projetos europeus financiados na área da ação climática, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;
- Acompanhamento técnico e científico do Programa de Brigadas Verdes de Guimarães;
- Representação do Município em eventos nacionais e internacionais, incluindo junto da Comissão Europeia e em Redes de Cidades;
- Acompanhamento ao Município de Guimarães no âmbito das funções de Chair/Co-Chair nos grupos de Áreas Verdes e Biodiversidade, e de Resíduos e Economia Circular, da Rede Europeia de Cidades Eurocities;
- Apoio ao reporte municipal no âmbito do Green City Accord e do Carbon Disclosure Project;
- Apoio às freguesias na elaboração de candidaturas à distinção ECO-Freguesias XXI;
- Acompanhamento e consultoria ao Município de Guimarães nas diversas áreas de atuação do Laboratório da Paisagem, nomeadamente biodiversidade, recursos hídricos, paisagem e território;
- Monitorização sazonal dos parâmetros físico-químicos e anuais dos parâmetros biológicos das principais linhas de água do Concelho;
- Monitorização e reporte de parâmetros de qualidade do ar (temperatura, CO, O₃, NO₂, SO₂, PM₁₀, PM_{2,5}) e da qualidade da água (temperatura, condutividade, oxigénio dissolvido, pH, sólidos dissolvidos e nível hidrométrico), através de estações fixas colocadas em quatro pontos do Concelho;
- Acompanhamento e monitorização dos indicadores solicitados no âmbito do *Green City Accord*;
- Elaboração de candidaturas a financiamento na área climática, através dos vários instrumentos nacionais e internacionais;
- Dinamização de eventos anuais de sensibilização e educação ambiental que não se incluam no calendário da Capital Verde Europeia 2026;

- Produção de publicações técnicas e científicas que permitam a difusão do conhecimento produzido;
- Atribuição de dois prémios de mérito académico a estudantes da Universidade do Minho e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Para o cumprimento dos objetivos atrás referidos, o Laboratório da Paisagem dispõe de uma equipa técnica e cientificamente multidisciplinar e robusta, garantindo a qualidade do trabalho desenvolvido. Refira-se que, pelas razões acima descritas, o ano de 2026 representará um aumento substancial de responsabilidades no acompanhamento ao Município de Guimarães.

Uma vez que as iniciativas de sensibilização, educação ambiental e investigação são disponibilizadas sem qualquer custo aos cidadãos e parceiros, apresentando um carácter estruturalmente deficitário, e atendendo a que a prestação destes serviços de interesse geral, não remuneratórios e de utilidade pública, impede a prática de preços de mercado - necessariamente mais elevados - importa reforçar que os preços sociais praticados decorrem diretamente da missão pública atribuída ao Laboratório da Paisagem.

A transferência de subsídios à exploração a título de indemnizações compensatórias pelo desenvolvimento da sua atividade a preços sociais é obrigatoriamente precedida e titulada pela celebração de um contrato programa que deve ser celebrado entre as partes, e cuja justificação é parte integrante.

Pelo contexto introdutório, é imprescindível que, durante a execução do contrato-programa, “os preços de mercado” e os “preços sociais” praticados possam ser claramente qualificáveis.

O apuramento desses valores é possível por recurso aos critérios objetivos que desdobramos para o apuramento da diferença da prática de uns e outros (preços sociais/preços de mercado), de acordo com o seguinte quadro:

Tabela 1 – Repartição de afetação de custos previstos nas diferentes áreas de intervenção.

	Custos Previstos
Educação Ambiental	317 521,52 €
Investigação e Desenvolvimento	423 362,02 €
Guimarães 2030	317 521,52 €
	1 058 405,06 €

Aos centros de custo identificados foram imputados os custos de funcionamento, de pessoal e de conservação e manutenção proporcionais às atividades desenvolvidas ou instalações mais bem identificadas no contrato.

No âmbito do objeto do contrato programa, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, foi possível estimar os seguintes custos globais anuais por centros de custo:

- a) Estimativa dos custos globais para 2026, que correspondem aos custos necessários para assegurar o funcionamento das estruturas identificadas e que são os custos que uma empresa que atuasse “dentro do mercado” teria, conforme melhor se demonstrará, pelo apuramento do preço de mercado;
- b) Valor médio previsto de custo por número de atividades/projetos/candidaturas e reuniões técnico-científicas/conselho especializado e conselho consultivo.

Com os valores apurados é possível fazer uma previsão objetiva do custo unitário, que melhor se verte no quadro seguinte:

Tabela 2 – Custos unitários e custos previstos, por atividades/candidaturas/horas de apoio técnico/formação e/ou apoio científico, nas diferentes áreas de intervenção.

		Custos Previstos	Custo unitário
Educação Ambiental			
Nº de Atividades Desenvolvidas	800,00	104 819,50 €	131,02 €
Nº de Candidaturas Efetuadas	3,00	100 983,63 €	33 661,21 €
Nº Horas Formação	100,00	47 835,05 €	478,35 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480,00	63 883,34 €	133,09 €
Investigação e Desenvolvimento			
Nº de Candidaturas Efetuadas	3,00	116 748,71 €	38 916,24 €
Nº de Horas de Formação	140,00	54 987,21 €	392,77 €
Nº Projetos/Atividades	26,00	179 845,98 €	6 917,15 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480,00	71 780,12 €	149,54 €
Guimarães 2030			
Nº Horas Apoio em Projetos	590,00	105 840,51 €	179,39 €
Nº Candidaturas Efetuadas	3,00	105 840,50 €	35 280,17 €
Nº Horas de Apoio em Reuniões Técnicas e Científicas	350,00	105 840,51 €	302,40 €

- c) Valor previsto das receitas geradas, de acordo com o valor médio de receitas geradas nos últimos anos, que se estima manter face aos projetos que estão em curso:

Tabela 3 – Receitas unitárias e receitas geradas totais, por atividades/candidaturas/horas de apoio técnico/formação e/ou apoio científico, nas diferentes áreas de intervenção.

		Proveitos Gerados Totais	Proveitos Próprios	Proveitos Totais	Receitas Unitárias
Educação Ambiental					
Nº de Atividades Desenvolvidas	800,00	56 792,36 €		56 792,36 €	70,99 €
Nº de Candidaturas Efetuadas	3,00	27 026,49 €		27 026,49 €	9 008,83 €
Nº Horas Formação	100,00	7 254,34 €		7 254,34 €	72,54 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480,00	17 761,79 €		17 761,79 €	37,00 €
Investigação e Desenvolvimento					
Nº de Candidaturas Efetuadas	3,00	28 878,25 €		28 878,25 €	9 626,08 €
Nº de Horas de Formação	140,00	10 665,35 €		10 665,35 €	76,18 €
Nº Projetos/Atividades	26,00	54 145,23 €		54 145,23 €	2 082,51 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480,00	20 372,94 €		20 372,94 €	42,44 €
Guimarães 2030					
Nº Horas Apoio em Projetos	590,00	38 246,57 €		38 246,57 €	64,82 €
Nº Candidaturas Efetuadas	3,00	28 746,38 €		28 746,38 €	9 582,13 €
Nº Horas de Apoio em Reuniões Técnicas e Científicas	350,00	18 515,36 €		18 515,36 €	52,90 €

O apuramento do montante de subsídio a atribuir, decorrente dos proveitos operacionais anuais serem inferiores aos custos anuais, é calculado pela diferença entre o custo unitário e o total unitário de receita, por centro de custo.

Para melhor compreensão segue explicação nos seguintes quadros:

d) Custos totais unitários vs. total receita unitária

	Receitas Unitárias		Custos Unitários	Diferença Unitária	Contrato Programa
Educação Ambiental					
Nº de Atividades Desenvolvidas	800,00	70,99 €	131,02 €	60,03 €	48 027,14 €
Nº de Candidaturas Efetuadas	3,00	9 008,83 €	33 661,21 €	24 652,38 €	73 957,14 €
Nº Horas Formação	100,00	72,54 €	478,35 €	405,81 €	40 580,71 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480,00	37,00 €	133,09 €	96,09 €	46 121,55 €
Investigação e Desenvolvimento					
Nº de Candidaturas Efetuadas	3,00	9 626,08 €	38 916,24 €	29 290,15 €	87 870,46 €
Nº de Horas de Formação	140,00	76,18 €	392,77 €	316,58 €	44 321,86 €
Nº Projetos/Atividades	26,00	2 082,51 €	6 917,15 €	4 834,64 €	125 700,75 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480,00	42,44 €	149,54 €	107,10 €	51 407,18 €
Guimarães 2030					
Nº Horas Apoio em Projetos	590,00	64,82 €	179,39 €	114,57 €	67 593,94 €
Nº Candidaturas Efetuadas	3,00	9 582,13 €	35 280,17 €	25 698,04 €	77 094,12 €
Nº Horas de Apoio em Reuniões Técnicas e Científicas	350,00	52,90 €	302,40 €	249,50 €	87 325,15 €
	30 716,44 €	116 541,33 €	85 824,89 €	750 000,00 €	

As partes aceitam que o custo unitário apurado corresponde ao custo que decorreria em condições normais de prática de preços de mercado, prescindindo a Associação de quaisquer lucros decorrentes das atividades que desenvolve a preços sociais.

A ASSOCIAÇÃO obriga-se a manter um sistema de contabilidade analítica, nos termos do artigo 47.º, n.º 3 da LAEL.

e) Subsídio de exploração em função dos valores unitários calculados:

O valor global do subsídio de exploração apurado é de €750.000,00 (setecentos mil euros), para o período temporal entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

ANEXO III

INDICADORES DE EFICÁCIA

EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Nº DE DESTINATÁRIOS ABRANGIDOS NAS AÇÕES	25.000	>15.000	Muito eficaz
			10.000-15.000	Eficaz
	Nº DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	800	<30.000	Pouco eficaz
			>800	Muito eficaz
	Nº DE CANDIDATURAS EFETUADAS	3	600-800	Eficaz
			<600	Pouco eficaz
	Nº HORAS APOIO TÉCNICO E CIENTÍFICO	480	=3	Muito eficaz
			1-3	Eficaz
	Nº HORAS FORMAÇÃO A ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS	100	<1	Pouco eficaz
			>480	Muito eficaz
INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	Nº HORAS APOIO TÉCNICO E CIENTÍFICO	480	280-480	Eficaz
			<280	Pouco eficaz
	Nº DE PROJETOS/ATIVIDADES	26	>25	Muito eficaz
			16-25	Eficaz
	Nº DE HORAS DE FORMAÇÃO	140	<25	Pouco eficaz
			>140	Muito eficaz
	Nº DE CANDIDATURAS EFETUADAS	3	70-140	Eficaz
			<70	Pouco eficaz
	Nº DE HORAS DE APOIO EM REUNIÕES TÉCNICAS-CIENTÍFICAS	250	=3	Muito eficaz
			1-3	Eficaz
OUTRAS AÇÕES	Nº DE HORAS DE APOIO EM REUNIÕES TÉCNICAS-CIENTÍFICAS	250	<1	Pouco eficaz
			>250	Muito eficaz
	Nº HORAS APOIO EM PROJETOS	500	250-500	Eficaz
			<250	Pouco eficaz
	Nº DE CANDIDATURAS EFETUADAS	3	>500	Muito eficaz
			<300	Pouco eficaz

INDICADORES DE EFICIÊNCIA

Descrição	Indicadores	2026	
		Eficiência	
Desenvolvimento de gestão sustentável	Incremento de receitas próprias face ao orçamento de 2026	>15% ≤ 5% - ≤15% <5%	Muito eficiente Eficiente Pouco Eficiente
	Redução dos custos de instalação unitário	>5% ≤ 0% - ≤5% <0%	Muito eficiente Eficiente Pouco Eficiente